# LEI Nº 4.079, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Reajusta o Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias - ACE do município de Pires do Rio-GO e dá outras providências*".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica estabelecido como piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, o valor de **R$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)** a partir de **01 de janeiro de 2021, conforme Lei Federal nº13.708 de 14 de agosto de 2018.**

**Parágrafo Único.** Para fazer *jus* ao piso apontado no *caput* é necessário que o Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias, exerçam suas atividades em jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais

**Art. 2° -** Fica autorizado o Poder Executivo do Município, proceder a atualização das tabelas/ou anexos de vencimentos e remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, bem como o enquadramento na progressão horizontal da categoria, estendida a revisão do piso aos aposentados e pensionistas da categoria.

**Art. 3º -** O município irá custear ou fornecer a locomoção necessária ao Agente Comunitário de Saúde - ACS para o exercício das atividades na zona rural municipal.

**Art. 4º -** O município, caso necessário, irá custear ou fornecer a locomoção ao Agente de Combate às Endemias – ACE, com autorização do Gestor Municipal, caso haja problemas de transporte para o exercício das atividades na zona rural.

**Art. 5° -** Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**Gabinete da Prefeita do Município de Pires do Rio/GO, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.**

**Maria Aparecida Marasco Tomazini**
**Prefeita**

Registrada digitalmente
em 09 / 02 / 2021